CÂMARA MUNICIPAL
VITÓRIA DA CONQUISTA
PROPOSIÇÃO LIDA
EM 03/04/2019
Luciano Gomes
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº , DE DE DE 2019

47

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES, AGRICULTORES E TRABALHADORES RURAIS DO POVOADO DA CABECEIRA

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, pela presente Lei, Declarada de Utilidade Pública Municipal Associação de Moradores, Agricultores e Trabalhadores Rurais do Povoado da Cabeceira – com sede na Rua dos Andrades, s/n, Povoado de Cabeceira da Jibóia, Distrito de José Gonçalves,Vitória da Conquista. Associação sem fins lucrativos, Ata registrada no Cartório de Títulos e Documentos sob nº ordem 1986/2012 do Protocolo A-1, PJ e registrado sob nº 124/2012 do Livro A-43 Registro Integral.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, de de 2019.

Luciano gomes
Presidente

Gilmar Ferraz
1º Vice-Presidente

Nildma Ribeiro
2ª Vice-Presidente

Valdemir Dias
1º Secretário

Cícero Custódio
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

A Associação Declarada de Utilidade Pública Municipal Associação de Moradroes, Agricultores e Trabalhadores Rurais do Povoado de Cabeceira, pleiteia para que seja reconhecida de Utilidade Pública por este Legislativo Municipal e estando de acordo com a documentação apresentada esta de acordo com os requisitos exigidos pela Lei 425/1988 – Estabelece critérios para recebimento de verba oriunda as Subveções Sociais e para reconhecimento de entidades como Utilidade Pública Municipal.

Plenário Carmem Lúcia, de de 2019

Luciano gomes
Presidente

Gilmar Ferraz
1° Vice-Presidente

Nildma Ribeiro
2ª Vice-Presidente

Valdemir Dias
1° Secretário

Cícero Custódio
2° Secretário